



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.657/2002

**“ALTERA REDAÇÃO DA LEI N.º
1.542/99, QUE DEFINE OS CASOS DE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º.- Fica alterado o artigo 1º da Lei n.º 1.542/99, de 23 de dezembro de 1999, acrescentando o inciso VI , passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - :

I - ;

II -;

III -;

IV -;

V -.....;

**VI - Para suprir carência de profissional na área da
saúde no que tange a serviço essencial”.**

Art. 2º - Os demais artigos da supramencionada Lei permanecerão inalterados.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/08/2002.